



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1757/99

DE 30 DE ABRIL DE 1999.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1757
de 30 de 04 de 99
Goi., 30 de 04 de 99


Maria José do Carmo Souza
Assessoria Técnica

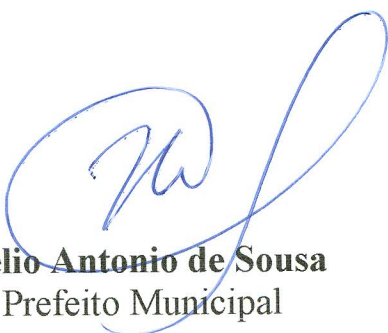
**“ ALTERA QUANTITATIVO DE CARGOS
DE MONITORES DA PROMOÇÃO SOCIAL,
CRIADOS PELA LEI Nº1602, DE 14 DE
MARÇO DE 1997 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS APROVOU, e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria da Promoção Social, 10(dez) cargos de MONITORES DA PROMOÇÃO SOCIAL, alterando, assim, o quantitativo dos mencionados cargos, os quais foram criados através da Lei nº1.602, de 14 de março de 1997, admissíveis e demissíveis por ato do Chefe do Poder Executivo, com salário básico de R\$130,00(cento e trinta reais), mais os direitos e vantagens previstos em Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, aos trinta dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e nove (30-04-99).**


Helio Antonio de Sousa
Prefeito Municipal